

Vitória (ES), segunda-feira, 12 de Setembro de 2022.

PORTARIA Nº 060-S, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 10, VII da Lei nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012 e, art. 31 e 32 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social, publicada através da Resolução CEAS/ES nº 371, de 21 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **DEBORA PORTES DIAS**, nº. funcional 2433079, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de setembro de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Protocolo 929172**PORTARIA Nº 061-S, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 609, de 09 de dezembro de 2011 e, Art. 26 e 27 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e nutricional - CONSEA publicado em 30 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **NARA NUBIA SIQUEIRA MARÇAL**, nº. funcional 3787001, para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 09 de setembro de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Protocolo 929174**PORTARIA Nº 0013-R, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022**

Aprova a 4ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.354, de 03 de agosto de 2021, e na Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 4ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 040-R, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
47	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
47904	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA				
08.244.0026.2240	APOIO A ENTES E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS NA PROMOÇÃO DA REDUÇÃO DA POBREZA				
	CONTRIBUIÇÕES	3.3.40	0159000021	5.835.000	
	CONTRIBUIÇÕES	3.3.40	0359000021	678.769	
TOTAL				6.513.769	

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO					R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR	
47	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
47904	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA				
08.244.0026.2240	APOIO A ENTES E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS NA PROMOÇÃO DA REDUÇÃO DA POBREZA				
		3.3.41	0159000021	5.835.000	
		3.3.41	0359000021	678.769	
TOTAL				6.513.769	

Protocolo 929742

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

Instrução Normativa nº 009, de 09 de setembro de 2022.

O diretor-presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf), no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 do Regulamento do Idaf, aprovado pelo Decreto Estadual nº 910-R, de 31 de outubro de 2001, e suas alterações; e,

Considerando a Portaria Secont nº 032-S, de 25 de março de 2022, que atualizou a redação do Anexo I da Portaria Secont nº 275-S, de 11 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Implementar e alterar normas de procedimentos, conforme relação apresentada nos anexos I e II, respectivamente, desta normativa.

Art. 2º As normas de procedimentos serão disponibilizadas integralmente no site do Idaf: <https://idaf.es.gov.br>.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 09 de setembro de 2022.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

Diretor-presidente/Idaf

ANEXO I Normas implementadas

Número da Norma de Procedimento (NP)	Processo e-Docs
NR Idaf nº 035	2021-P85FT
NP Idaf nº 036	2021-89F4W
NP Idaf nº 037	2021-D4ZN6
NP Idaf nº 038	2021-4PXKK